



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Lei nº 223 de 02 de Março de 1995 .

Declara de Utilidade Pública, para fins
de desapropriação, o imóvel que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para "
fins de desapropriação, por via amigável em judicial, o imóvel que
consta pertencer a Domingos Rodrigues de Sousa ou seus sucessores, "
constituído de uma casa residencial de tijolo e cobertura de telhas, me
dindo 4,00m de frente por 25,00m de fundos, numa área total de 100m²,
situada na Rua Francisco Filizola, entre as Ruas Raimundo Ferreira Go
mes e a Rua João Salmito, na confluência da Travessa José Belarmino "
Rodrigues.

Parágrafo Único - A casa descrita neste artigo, uma
vez desapropriada, será demolida para desobstrução da Travessa José
Belarmino Rodrigues.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
Lei correrá a conta de dotação própria consignada no Orçamento vigen
te.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ, em 02 de Mar
ço de 1995.


Francisco das Chagas Alves
PREFEITO MUNICIPAL